



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro - Itaóca
CEP: 18360-039 CNPJ: 67..36.0.3/62/0-00 Telefone: (15) 3557-1113
E-mail: pmitaoca@ig.com.br Site:

Página: 1 / 8

Processo Nº 67/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 / 2026

No dia 2 do mês de Setembro do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, bairro Centro, CEP nº 18360039, nesta cidade de Itaóca, SP, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) FREDERICO DIAS BATISTA inscrito no cpf sob o nº 257.359.408-48, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2026, Processo licitatório nº 67/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LISMARI PAULINO DE OLIVEIRA 05088555865	101, 109, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 129, 138, 139, 160, 162, 163, 167, 170, 181, 189, 191, 194, 195, 196, 197, 204, 214, 216, 217, 220, 224, 232, 233, 234, 235, 239, 245, 248, 25, 250, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 275, 276, 32, 34, 47, 48, 54, 55, 59, 60, 66, 9, 91

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LISMARI PAULINO DE OLIVEIRA 05088555865	34.670.715/0001-73	HELIO AILTON BARROS DE OLIVEIRA	027.076.978-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LISMARI PAULINO DE OLIVEIRA 05088555865

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
9	Apontador Lápis Elétrico Duplo A Pilha Lápis Comum E Jumbo, Altura 7 cm, Largura, 7.5 cm, Profundidade 7.5 cm, Peso 100 g, Material da lâmina Aço, Materiais do corpo Policarbonato, Quantidade de furos 2, Forma Triangular, Com depósito Sim, Com base antiderrapante Sim	UNIDADE		25	67,00	1.675,00
25	BLOCO AUTO ADESIVO contendo 100 folhas cada, tam. 76mm x 102mm	UNIDADE	note fix	100	10,35	1.035,00
32	CADERNO DE DESENHO DE BROCHURA capa dura c/ 96 folhas, formato 248mmx190mm	UNIDADE	tamoio	800	17,95	14.360,00
34	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO de 61 litros – Material: Polipropileno alveolar – medidas da caixa: altura 30 cm x largura 36,5cm x 56 cm comprimento	UNIDADE	arqplast	30	101,00	3.030,00
47	CAPA PLÁSTICA EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO, formato A4 210x297mm), cor preto.	UNIDADE	prolam	100	0,50	50,00

48	CAPA PLASTICA EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO, formato A4 210x297mm), cor transparente.	UNIDADE	prolam	100	0,50	50,00
54	CLIPES GALVANIZADO N2/0, cx 500 gr, com 1100 unid, cor prata, dimensão do produto 8x14x5,5cm,514gr	CAIXA	wireflex	20	15,70	314,00
55	CLIPES GALVANIZADO N 8/0, tamanho 54mmx21mm, quantidade caixa com 180 unid, cor prata.	CAIXA	wireflex	5	14,60	73,00
59	CLIPS GALVANIZADO AÇO CAIXA COM 500 GR TAMANHO 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO.	CAIXA	wireflex	15	15,90	238,50
60	CLIPS GALVANIZADO AÇO CAIXA COM 500 GR TAMANHO 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO.	CAIXA	wireflex	26	15,98	415,48
66	COLA DE ISOPOR 35 GR, com bico aplicador que facilita a aplicação, Pegamento Telgopor, secagem no ar por 12 horas, não resistente a lavagens, cola de contato transparente para isopor, mantas rígidas como feltro, EVA, papeis e materiais similares, composição acelato de polivinila e álcool.	UNIDADE	ACRILEX	20	5,90	118,00
91	ESTILETE GRANDE largo para uso profissional com estrutura reforçada, empunhadura corpo robusto e design ergonômico. Possuir quebrador de lâmina em sistema Screw Lock para proporcionar maior segurança. tipo de lâmina compatível: lpl601, ldl18, pl 18.	UNIDADE	vonders	50	27,50	1.375,00
101	EXTRATOR DE GRAMPO DE GRAMPEADOR, Extrator de grampos com sistema tipo piranha, facilita seu dia a dia para remover grampos nos tamanhos 24/6 e 26/6. Compacto e prático, o removedor de grampos é perfeito para utilização, Sistema tipo Ratinho, Remove grampo 24/6 e 26/6, Metal de alta resistência e durabilidade, revestido com plástico, Peso aproximado Do Produto (Kg) 0.3000 - Tamanho aproximado: 7 cm, Produto leve e portátil, retira o grampo sem rasgar o papel.	UNIDADE	master print	10	6,00	60,00
109	FITA CREPE Tamanho: L-4,8 cm X C-50m, Fita Crepe é desenvolvida com papel crepado tratado, com cola de resina e borracha.	ROLO	eurocel	210	14,50	3.045,00
117	FOTO CONDUTOR para impressora Brother DR660/630 universal cor preto capacidade de impressão 12.000 paginas.	UNIDADE	evolut	10	51,00	510,00
118	Foto Condutor para impressora lazer MFP 432 FDN	UNIDADE	evolut	35	66,00	2.310,00
120	FOTOCONDUTOR DRUM HP 19A IMPRESSORA HP M130/102-SERIES	UNIDADE	chinamate	40	60,00	2.400,00
121	FOTOCONDUTOR DRUM R116 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW BQ-MLT R116	UNIDADE	evolut	30	59,00	1.770,00
122	Fotocondutor para impressora Sansung mod proxpres	UNIDADE	evolut	20	66,00	1.320,00
123	Fotocondutor Samsung MLT R 204/4070	UNIDADE	evolut	45	62,50	2.812,50
124	FOTOCONDUTOR SANSUNG MLT-R204/4070	UNIDADE	evolut	40	62,50	2.500,00
129	GIZ DE CERA TRIANGULAR GIZÃO, grosso, medidas aproximada 9 cm (altura) x 7x5 mm (diâmetro) peso liquido minimo de 132 gr. Embalagem: (contendo 12 cores diversas cada estojo) formato de jumbo triangular, cores variadas, vivas e intensas, atoxico, não mancha as mão, não esfarela, deverá constar na embalagem impressa (produto não toxico, produto não perecível e selo do INMETRO - NBR 11786) fabricação nacional e com selo do INMETRO.	CAIXA	ACRIELEX	1000	15,70	15.700,00
138	Grampo Plastico estendido tam 300MMx9MMx112MM pacote contendo 50 unidades.	PACOTE	dello	10	19,97	199,70
139	GRAMPO TRILHO PLASTICO, Grampo plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m²). Pacote com 50 unidades, Peso:0.150 kg, Dimensões: 195 x 7 x 85 mm, Gramatura: 1,4g, Espessura: 2,7	PACOTE	dello	50	17,99	899,50
160	PAPEL DE SEDA- gramatura 20/gm2, medindo 48 cm x 60 cm, cores variadas, papel leve e flexível.	UNIDADE	vmp	50	0,43	21,50
162	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 (cores amarelo, azul, verde) 75gr, 210mmx297mm, resma com 500 folhas, gramatura: 75g/m2, feito com fibras virgens de eucalipto e 10% de florestas replantada e renováveis, sua pigmentação especial é o que resulta em um papel colorido de qualidade.	RESMA	chamex	150	48,00	7.200,00
163	PAPEL (SULFITE A4 BRANCA) 75gr, 210mmx297mm, resma com 500 folhas, gramatura: 75g/m2, produzido a partir do cultivo de florestas 100% plantadas e renováveis e suas fibras são tratados para obter o mais elevado grau de brancura,	RESMA	A-quatro	2160	31,80	68.688,00
167	PAPEL CAMURÇA, cores variadas, 40cmx60cm, gramatura 80 g, textura aveludada.	UNIDADE	vmp	300	2,05	615,00
170	PAPEL CREPOM, cores vibrantes variadas 48 CM X 2M, gramatura 40g, embalado em rolo, não toxico.	UNIDADE	vmp	600	2,10	1.260,00
181	PASTA ARQUIVO SANFONADA, com 12 divisórias individuais, fechamento em elástico, material plástico, polipropileno (PP), Tamanho 330mmx240mm, cores diversas	UNIDADE	acp	10	25,80	258,00
189	PASTA GRAMPO TRILHO	UNIDADE	polycart	100	3,88	388,00

191	PASTA OFICIO C/ ELASTICO, tamanho das folhas A4, material polipropileno, tamanho 33.5cmx23cm, espessura 1mm.	UNIDADE	polybras	80	3,48	278,40
194	PEN DRIVE (CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB), compatibilidade ampla totalmente compatível com Windows 98 e superiores, além de Mac OS 9.0 e superiores, alta velocidade de transferência taxa de transmissão de dados de 3MB/s para gravação e 10MB/s para leitura, característica especial anti-perda de tampa, dimensão do produto 60mmx40mmx20mm.	UNIDADE	sandisk	25	38,50	962,50
195	PEN DRIVE (CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, compatibilidade ampla totalmente compatível com Windows 98 e superiores, além de Mac OS 9.0 e superiores, alta velocidade de transferência taxa de transmissão de dados de 3MB/s para gravação e 10MB/s para leitura, característica especial anti-perda de tampa, dimensão do produto 60mmx40mmx20mm.	UNIDADE	sandisk	50	55,00	2.750,00
196	PEN DRIVE (CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 128 GB, compatibilidade ampla totalmente compatível com Windows 98 e superiores, além de Mac OS 9.0 e superiores, alta velocidade de transferência taxa de transmissão de dados de 3MB/s para gravação e 10MB/s para leitura, característica especial anti-perda de tampa, dimensão do produto 60mmx40mmx20mm.	UNIDADE	sandisk	5	100,00	500,00
197	PERCEVEJO LATONADO, cx com 100 und, dimensão do item 11,5x7x5,5 cm, com ponta perfurante, é composto em arame e chapa de aço com tratamento antiferrugem.	CAIXA	brw	10	6,50	65,00
204	PINCEL MARCADOR ATOMICO recarregável cores variadas (cores azul, preto, vermelho). O produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (instantânea), não devendo ser tóxica.	UNIDADE	pilot	250	7,50	1.875,00
214	PRANCHA ACRÍLICA – confeccionada em material rígido e resistente, com prendedor metálico de alta pressão para fixação de papéis.	UNIDADE	maxcrill	35	23,50	822,50
216	REABASTECEDOR para pincel atômico 37 ml cores variadas azul,preta e vermelho tubo de plástico, tinta permanente a base de álcool para pincel atômico 1100-P e 1100-M.	UNIDADE	radex	60	7,90	474,00
217	REABASTECEDOR para pincel para quadro branco 37 ml, cores variadas azul,preto e vermelho tubo de plástico, Composição tinta atóxica, a base de álcool, corante 230orgânicos, resinas e solventes, validade indeterminada.	UNIDADE	radex	50	7,90	395,00
220	REGUA EM MADEIRA com escala milimétrica, medindo 100 cm de comprimento x 5 cm de largura x 5 mm de espessura. Constar na embalagem etiqueta contendo as seguintes informações: marca do fabricante e código de barras.	UNIDADE	cagema	10	18,80	188,00
224	SACO PLASTICO TRANSPARENTE com 04 furos, formato A4, 35cmx25cm, espessura 0.15mm, material plástico	UNIDADE	dac	3600	0,24	864,00
232	SACOLA DE PAPEL – cores sortidas, medindo aproximadamente 22 cm x 18 cm, confeccionada em material resistente e de boa transparência	UNIDADE	cromus	300	5,70	1.710,00
233	SUPORTE PARA FLIP CHARP (CAVALETE), Cavalete de madeira com altura máxima de 1,80 cm, ideal para suportar blocos de papel, Possui design dobrável, facilitando o transporte e armazenamento, Material: Madeira, Tipo de suporte: Cavalete, Peso máximo suportado: 2.5 kg, Largura: 60 cm, Peso: 5000 g, É dobrável: Sim, O cavalete é prático e de fácil manuseio. composição madeira pinus fibra, medidas 59x89cm, altura 1,80m	UNIDADE	stalo	15	127,00	1.905,00
234	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO – medindo 90 cm x 120 cm, superfície lisa para escrita com marcador apagável a seco, moldura em alumínio, com suporte para fixação em parede	UNIDADE	stalo	5	140,00	700,00
235	QUADRO DE AVISO CORTIÇA – medindo 90 cm x 60 cm, superfície em cortiça natural para fixação de avisos com percevejos, moldura resistente , com suporte para fixação em parede	UNIDADE	cortiarite	5	97,00	485,00
239	TECIDO TNT (cores variadas) Modelo: TNT LISO, Forma: Rolo Comprimento x Altura: 50m x 1,40cm, Diâmetro:12 cm, Peso: 40 gramas por metro quadrado, Materiais: Polipropileno, TNT 40g. O TNT (Tecido Não Tecido). Composição: 100% Polipropileno.	ROLO	sta f	40	97,90	3.916,00
245	TESOURA DE COSTURA Material aço inoxidável cabo anatômico e emborrachado. Tamanho: 21,5 cm, com 8,5 polegadas. Cabo de plástico e emborrachado, Lâmina em aço inoxidável, Formato anatômico.	UNIDADE	MASTERPRINT	35	13,70	479,50
248	TINTA AQUARELA ESTOJO COM 12 CORES. Apresentada em um estojo de acrílico resistente, prático para transporte, Conteúdo da embalagem: 12 cores vibrantes, Pastilha de tinta solúveis em água, Composição: Resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes.	UNIDADE	leo leo	50	12,50	625,00
250	TINTA P/ CARIMBEIRA com 37 ml Tinta para Carimbo Azul. Resiste ao desgaste e deixa o carimbo mais nítido em suas	UNIDADE	radex	10	5,90	59,00

	aplicações. Cor: Azul. Pode ser usado em todos os tipos de almofada. À base de água, possui composição química especial.					
253	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L- 6171, Unidades por embalagem: 4, Volume da unidade: 280 ml, Maior resolução e definição, Cores vivas, Não causar entupimento, Refil de Tinta Corante T504 Compatível para impressora Epson, Cor: Preto - Black – BK, Quantidade de Tinta: 130ml, Cor: Ciano – Cyan, Quantidade de Tinta: 70ml, Cor: Amarelo - Yellow – Y, Quantidade de Tinta: 70ml, Cor: Magenta – M, Quantidade de Tinta: 70ml	KIT	master print	100	50,50	5.050,00
254	TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA – kit com 4 refis compatíveis com Epson T544 para modelos L3110 e L 3150, nas cores Preto, amarelo, ciano e magenta, frascos plásticos lacrados de alto rendimento, tinta de alta qualidade com secagem rápida, cores vivas e excelente fixação	KIT	master print	5	50,50	252,50
256	TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER – composto de BT 5001 (cores variadas)	KIT	master print	3	85,00	255,00
257	Toner 105a/107a para impressora laser jet MFP 135 A	UNIDADE	master print	10	49,80	498,00
258	TONER DCPL25400W IMPRESSORA BROTHER TN2340 CAPACIDADE DE 2.600 COPIAS	UNIDADE	evolut	10	28,90	289,00
259	TONNER TN 2340/2370 (IMPRESSORA BROTHER)	UNIDADE	evolut	10	30,50	305,00
260	Toner HP laser 1536 DNF MFP	UNIDADE	chinamate	10	41,90	419,00
261	Toner HP laser MFP 135A S/CHIP	UNIDADE	master print	10	50,00	500,00
262	Toner Laser MFP 432 FDN	UNIDADE	master print	40	46,00	1.840,00
264	Toner para impressora Brother - 1060	UNIDADE	evolut	30	21,00	630,00
265	Toner para impressora Brother DCP-L2540DW TN 234082370.	UNIDADE	evolut	20	21,00	420,00
266	Toner para impressora Brother laser- 1000/35/40/70/75/DCP1510-1511/1518	UNIDADE	evolut	15	21,00	315,00
267	Toner para impressora HP color laserjet M281/M254DW-CF500ABK	UNIDADE	chinamate	15	55,50	832,50
268	Toner para impressora Samsung M 2070	UNIDADE	master print	10	42,00	420,00
269	Toner Samsung Mod proxpres M4075FR	UNIDADE	evolut	10	55,00	550,00
270	TONER TN 2370 para impressora Brother Dcp-l2540dw Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 2.600 páginas), cor da tinta preto, produto original, carregado de tinta, conteúdo total 1 kg	UNIDADE	evolut	100	32,00	3.200,00
271	Toner W1105A H Laser MPF 135A/A35W/137FNW/107A/107W	UNIDADE	evolut	40	49,80	1.992,00
275	Tonner para Impressora Brother 5404	UNIDADE	evolut	10	58,00	580,00
276	Tonner para impressora brother Dcp-12540dw	UNIDADE	evolut	30	32,00	960,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso

inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade

de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que

não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaóca, SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Itaóca, 2 de Setembro de 2026

LISMARI PAULINO DE OLIVEIRA
CNPJ: 34.670.715/0001-73

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL